

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.712, DE 2013

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Autor: Deputado LUIZ COUTO

Relator: Deputado SILAS FREIRE

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Luiz Couto, pretende incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, dois trechos rodoviários no mesmo Estado da Paraíba, mas conectados. O primeiro se refere ao trecho compreendido entre Itaporanga até a divisa com o Estado do Ceará, com 69,00 quilômetros de extensão. O outro se refere ao trecho entre as cidades de Conceição e Cajazeiras, na BR-230, com 112,00 quilômetros de extensão.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba tem demonstrado avanços em várias regiões, principalmente no extremo oeste paraibano. O projeto de lei inclui duas rodovias estaduais que são importantes para essa região. Uma, que liga Itaporanga até a divisa com o Estado do Ceará, com 69 quilômetros de extensão, e a outra, que liga as cidades de Conceição e Cajazeiras, com 112 quilômetros de extensão. O Município de Cajazeiras é cortado pela BR-230, rodovia federal que corre transversalmente pelo Estado inteiro. A cidade tem no setor terciário sua maior fonte de recursos e apresenta muitos estabelecimentos de ensino, notadamente o Campus da Universidade Federal de Campina Grande, além de várias outras atividades industriais, como a indústria têxtil, alimentícia, de construção, e outros.

O Projeto de Lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Luiz Couto, ao federalizar dois trechos rodoviários estaduais, pode acelerar as atividades ligadas à indústria e ao comércio no extremo oeste do Estado, como por exemplo, a microrregião do Vale do rio Piancó, que envolve dezoito municípios, inclusive Itaporanga, que tem como base a indústria têxtil e a produção de cerâmica para construção civil, e a cidade de Conceição, que se apoia basicamente na agricultura.

A ideia central da proposta, ou seja, a federalização das rodovias PB-400 e PB-361, é a de que sua concepção não se restrinja à simples mudança do Estado para a União, mas que as interligue efetivamente conectando-as de forma mais abrangente possível.

Uma vez aceita a inclusão dos trechos propostos no PNV, recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da União poderão ser utilizados para as melhorias de infraestrutura e para as despesas de manutenção necessárias, o que possibilitará o progresso das comunidades ali existente.

Diante dos motivos apresentados, reconhecendo o mérito e o enquadramento técnico da proposta em análise, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 6.712, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado SILAS FREIRE
Relator